



9
Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

OFÍCIO

Número de Referência: SDR-EXP-2021/03053

Interessado: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Assunto: Moção de apelo 38/2021 - Ao Governador, sobre a inclusão dos conteúdos de Direito dos Animais e Proteção animal no Programa Curricular das escolas públicas estaduais e das outras providências.

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

nº: 94/2022

Excelentíssimo Senhor

Rui Nova Onda

D.D. Presidente

Câmara Municipal de São João da Boa Vista

São João da Boa Vista



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

25/05/2022
Jane Parvalhe
funcionário

SDR-OFI-2021/02960

Ref.: Of. n.º 82/2021

Excelentíssimo Senhor,

A pedido do Ilm.º Dr. Fernando Fernandes Filho, D.D. Subsecretário de Relacionamento com Municípios, dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar as informações prestadas pela Secretaria da Educação, quanto à solicitação acima referenciada.

Neste ensejo, manifestamos os nossos protestos de consideração pela função exercida por Vossa Excelência.

À Disposição dos Vereadores

30/05/2022

Presidente

São Paulo, 09 de junho de 2021.

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado com senha por DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES - 09/06/2021 às 11:08:40.
Documento Nº: 18817343-9215 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18817343-9215>



SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS



Daniel Scheiblitz Rodrigues
Diretor Técnico III
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS



2



Assinado com senha por DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES - 09/06/2021 às 11:08:40.
Documento N°: 18817343-9215 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18817343-9215>



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Anos Finais do Ensino Fundamental

Despacho

Interessado: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Assunto: Moção de apelo 38/2021 - Ao Governador, sobre a inclusão dos conteúdos de Direito dos Animais e Proteção animal no Programa Curricular das escolas públicas estaduais e da outras providências.

Trata-se de resposta ao Ofício nº 82/2021-dv, referente à moção de apelo nº 38/2021, apresentada e aprovada em sessão ordinária da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, de autoria da vereadora Joceli Mariozi, solicitando para que seja sancionado o Projeto de Lei 345/2019 que dispõe sobre a inclusão dos conteúdos de direito dos animais e proteção animal no Programa Curricular das Escolas Públicas Estaduais.

Inicialmente, congratulamos pelo interesse e a preocupação demonstrados pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista acerca da discussão sobre os direitos dos animais e proteção animal nas escolas da rede estadual de ensino.

Esclarecemos que as ações cotidianas nas escolas estaduais são pautadas pelo *Curriculo Paulista*, para o Ensino Fundamental e 1^a série do Ensino Médio, e pelo *Curriculo Oficial do Estado de São Paulo*, para a 2^a e a 3^a séries do Ensino Médio. Estes documentos preveem que a escola deve promover o desenvolvimento pleno do educando, ajudando a construir sua identidade, autonomia e liberdade. Por meio do aprofundamento de conhecimentos, da compreensão da importância da participação social, do desenvolvimento de habilidades e competências, bem como valores adequados à adoção de hábitos e estilos de vida saudáveis, cada estudante pode aprender a cuidar de si, dos outros, do ambiente e da sociedade onde vive.

Observando as diretrizes do *Curriculo Paulista* e do *Curriculo Oficial do Estado de São Paulo* reconhecemos que as temáticas relacionadas aos direitos dos animais e proteção animal podem ser trabalhadas de forma articulada, ao longo da Educação Básica, a partir de projetos e temas contemporâneos transversais, principalmente os voltados para o desenvolvimento da Educação Ambiental, conforme proposto nas *Diretrizes Nacionais de Educação Ambiental* (2012):

Art. 17. Considerando os saberes e os valores da sustentabilidade, a diversidade de manifestações da vida, os princípios e os objetivos estabelecidos, o planejamento curricular e a gestão da instituição de ensino devem:

I - estimular:

d) vivências que promovam o reconhecimento, o respeito, a responsabilidade e o convívio cuidadoso com os seres vivos e seu habitat;

II - contribuir para:

d) experiências que contemplam a produção de conhecimentos científicos,

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------



Assinado com senha por GISELE NANINI MATHIAS - 27/04/2021 às 12:09:44, VIVIANE PEDROSO DOMINGUES CARDOSO - 27/04/2021 às 12:20:05 e PATRICIA BORGES COUTINHO DA SILVA - 27/04/2021 às 14:52:56.
Documento Nº: 16658739-9215 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16658739-9215>



SEDU/SES/2021/122717/A

SIGA

III - promover:

d) a promoção do cuidado e responsabilidade com as diversas formas de vida, do respeito às pessoas, culturas e comunidades;

e) a valorização dos conhecimentos.

É importante ressaltar que os conhecimentos, as habilidades e as competências previstas nos currículos vigentes seguem diretrizes nacionais e estaduais a fim de indicar uma diretriz para os sistemas de ensino e unidades escolares. No entanto, cabe a cada estabelecimento escolar incorporar em sua proposta pedagógica temas que contemplem as características locais e os interesses da comunidade escolar, exercendo a autonomia que lhes é assegurada.

Diante do exposto, consideramos que há caminhos estabelecidos para a discussão da referida temática nas escolas públicas estaduais independente da publicação da lei em questão e que a solicitação apresentada já se encontra atendida.

Isto posto, propomos o envio ao Gabinete do Coordenador, para que, se de acordo, encaminhe o expediente à Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais para dar ciência ao interessado.

São Paulo, 27 de abril de 2021.

Gisele Nanini Mathias
Professor de Educação Básica II
Centro de Anos Finais do Ensino Fundamental

Patricia Borges Coutinho da Silva
Diretor Técnico II
Centro de Anos Finais do Ensino Fundamental

Viviane Pedroso Domingues Cardoso
Diretor Técnico III
Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão Pedagógica

